



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONserto CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada e/ou fabricante autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em câmara fria para armazenamento de imunobiológicos (vacinas), utilizada pela rede de saúde pública, garantindo o adequado funcionamento do equipamento e a manutenção da cadeia de frio, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza **câmara de armazenamento de vacinas** para conservação adequada de imunobiológicos, conforme exigências do **Programa Nacional de Imunizações – PNI** e normas da **ANVISA**.

A manutenção preventiva é **imprescindível** para garantir:

- Funcionamento contínuo do equipamento;
- Manutenção da temperatura adequada (2°C a 8°C);
- Preservação da qualidade, eficácia e segurança das vacinas;
- Prevenção de perdas de imunobiológicos;
- Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública.

A ausência de manutenção preventiva pode acarretar:

- Risco à saúde da população;
- Perda de vacinas por falha no equipamento;
- Prejuízo financeiro ao erário;
- Descumprimento de normas técnicas e legais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74**,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- O equipamento possui **marca e tecnologia específica**;
- A manutenção preventiva deve ser realizada por **empresa autorizada ou tecnicamente habilitada pelo fabricante**, garantindo:
 - Uso de peças originais;
 - Manutenção conforme especificações técnicas;
 - Preservação da garantia e confiabilidade do equipamento;
- Há **inviabilidade de competição**, uma vez que apenas empresa especializada e autorizada detém o conhecimento técnico necessário.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as a necessidade do município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A escolha do fornecedor se justifica por:

- Exclusividade técnica ou autorização do fabricante;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A(s) Contratada(s) deverá(o) realizar os serviços elencados no item 9 do Termo de Referência, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município valor estimado será de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), previsto para esse serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1) Diante do exposto, conclui-se que a **contratação por inexigibilidade é tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e necessária**, sendo a única solução capaz de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a segurança, qualidade e eficácia no armazenamento de vacinas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ☐ Garantia da conservação adequada das vacinas;
- ☐ Redução de riscos de falhas técnicas;
- ☐ Continuidade das ações de imunização;
- ☐ Proteção da saúde pública;
- ☐ Conformidade com normas legais e sanitárias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fica designado os servidores, Felipe Prisco como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

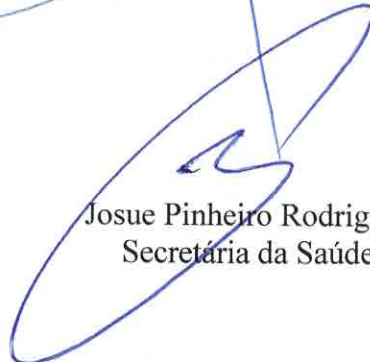
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 07 de janeiro de 2026



Felipe Prisco Costa
Fiscal



Josue Pinheiro Rodrigues
Secretária da Saúde